

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE ARTES E DESIGN
Departamento de Música

Bacharelado em Música
COLEGIADO DE CURSO
– Resolução nº 001 de 26/01/2016 –
“REGULAMENTO DE AACC”

Cumprido o PPC/2015, item 4.3.3, p. 32, no que respeita às AACC; instruí e regulamentado o RAG/2016 da UFJF, art. 72, § 1º, e Anexo I, última linha; instruí e regulamentado a Res. CNE/CP, nº 2/2015, art. 13, § 1º, inciso IV; e regulamentado a Res. CNE/CP, nº 2/2015, art. 12, inciso III e alíneas.

Juiz de Fora,
janeiro de 2016

SUMÁRIO

1	NORMAS GERAIS	3
2	RAG, ANEXO I	5
3	OUTRAS ATIVIDADES	6
4	VALIDAÇÃO	7
	ANEXO I – RELATÓRIO PARCIAL.....	9
	ANEXO II – RELATÓRIO FINAL	10
	ANEXO III – DECLARAÇÃO	11

1 NORMAS GERAIS

O Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) do Curso de Bacharelado em Música da UFJF é regido pelos seguintes documentos:

- a) Resolução nº 2 de 2015 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Res. CNE/CP, nº 2/2015), com o texto aprovado a 1º/07/2015;
- b) Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF (RAG), com o texto aprovado pelo CONGRAD aos 25/01/2016; e
- c) Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Música da UFJF (PPC), com o texto aprovado pelo CONGRAD aos 28/08/2015.

A Res. CNE/CP, nº 2/2015, reza o seguinte:

Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de **bacharelado**, organizados em áreas especializadas, [...]

§ 1º [...] terão, no mínimo, [...]

IV - 200 (duzentas) horas de **atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes**, [...] por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição. (negrito nosso)

Essas “atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes” são tratadas no PPC, item 4.3.3 (p. 32), por “Atividades Acadêmico-Científico-Culturais” (AACC). O RAG, art. 72, *caput* e incisos, apresenta uma lista de atividades que podem corresponder às AACC, e o Anexo I do RAG, determina a relação de **carga-horária máxima por atividade no período letivo**.

O RAG, art. 72, § 6º, ainda determina que, nos cursos de **bacharelado**, as 200 (duzentas) horas obrigatórias de **AACC devem ser cumpridas “necessariamente**

em mais de uma das atividades acadêmicas elencadas” e, no § 1º, dá o seguinte encaminhamento:

Outras atividades acadêmicas podem ser consideradas relevantes para a formação da discente ou do discente, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso ou Conselho de Unidade.

O **cômputo do conjunto** de tais “outras atividades” é limitado, pelo RAG, Anexo I, última linha, ao **máximo de 60 (sessenta) horas por período letivo**. Esta cláusula também determina que as “outras atividades” deverão ser “definidas no PPC”.

Essa última determinação é cumprida indiretamente no PPC quando, em consonância com o RAG, art. 72, § 1º (acima), o PPC confere ao Colegiado de Curso a **responsabilidade de elaborar posteriormente** a lista dessas “outras atividades e as normas para sua validação” (PPC, item 4.3.3, p. 32).

As **seções 3 e 4** do presente **Regulamento de AACC** cumprem tal responsabilidade, além de instruir e regulamentar o RAG, art. 72, § 1º (acima) e de regulamentar a Res. CNE/CP, nº 2/2015, art. 12, inciso III e alíneas. Para efeito de consolidação, a **seção 2** do presente Regulamento de AACC ainda reproduz, com adaptações, o RAG, Anexo I. Em sua totalidade, o presente Regulamento de AACC instrui e regulamenta a Res. CNE/CP, nº 2/2015, art. 13, § 1º, inciso IV.

2 RAG, ANEXO I

Atividade prevista para a flexibilização curricular			Carga horária no período letivo
Iniciação à docência, iniciação científica, extensão e monitoria			60 horas
Disciplina			30 horas*
Monografia			30 horas + carga horária específica do currículo do curso
Estágio não obrigatório			Variável até 30 horas*
Grupo de estudo			30 horas
Participação em eventos	congresso	apresentação de trabalho	15 horas por título
		organização	15 horas
		participação	proporcional à carga horária limitando-se a 15 horas
	seminário	proporcional à carga horária limitando-se a 15 horas	
	colóquio		
	simpósio		
	encontro		
	festival		
	palestra		
	exposição		
oficina			
teleconferência ou similar			
curso de curta duração			
Apresentação em seminário			15 horas por título*
Participação em programa ou grupo de educação tutorial			60 horas
Participação em empresa júnior			60 horas
Vivência profissional complementar na área de formação do curso			variável até 60 horas
Treinamento profissional ou administrativo			60 horas
Representação estudantil			variável até 60 horas
Certificação em língua estrangeira			variável até 60 horas
Outras atividades**			variável até 60 horas

* Valor prefixado no PPC.

** Cláusula instruída e regulamentada na próxima seção do presente Regulamento de AACC.

3 OUTRAS ATIVIDADES

Atividade prevista para a flexibilização curricular		Carga-horária
Publicação de:	artigo científico	30 horas por título
	capítulo de livro	45 horas por título
Participação, em álbum musical de áudio ou de vídeo publicado, como:	instrumentista ou cantor de naipe	até 30 horas por álbum
	instrumentista ou cantor de câmara, solista de grande grupo, regente, compositor, arranjador ou produtor	até 60 horas por álbum
Publicação de álbum musical solo		60 horas por álbum
Participação em cursos livres, oficinas e workshops como aluno		proporcional à carga horária limitando-se a 15 horas por evento
Apresentação pública como:	instrumentista ou cantor de naipe	até 10 horas por programa
	instrumentista ou cantor de câmara, solista de grande grupo ou regente	até 20 horas por programa
Apresentação de obras compostas ou arranjadas pelo aluno		até 20 horas por programa
Produção de recital, concerto, show ou espetáculo musical		até 20 horas por programa
Recital, show ou espetáculo musical solo		até 20 horas por programa
Participação como platéia em:	recital, concerto, show ou espetáculo musical	2 horas por programa
	outro tipo de espetáculo, cinema ou exposição	1 hora por título
Visita a museus, institutos culturais e outras instituições de cunho cultural ou científico		1 hora por exposição
Residência docente*		até 60 horas
Mobilidade estudantil*		30 horas por disciplina
Intercâmbio*		60 horas por ocorrência
Outras atividades práticas de vivência de recursos pedagógicos*		até 60 horas

* Em obediência à Res. CNE/CP, nº 2/2015, art. 12, inciso III e alíneas.

4 VALIDAÇÃO

Somente serão validadas como AACC do Curso de **Bacharelado** em Música da UFJF as atividades cujas datas de realização forem **posteriores ao ingresso do aluno no curso**. Cada realização poderá corresponder a apenas uma atividade indicada nas tabelas deste Regulamento, não podendo acumular horas em duas ou mais atividades. Além disso, uma vez validada como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), fica vedada a validação da mesma atividade como AACC.

Os seguintes documentos, avaliados caso a caso, poderão comprovar a realização das AACC:

- a) certificados, declarações e atestados com registro de carga horária e discriminação das atividades realizadas;
- b) programas (para espetáculos musicais) ou ingressos (para outros tipos de eventos ou visitas artístico-culturais) com a seguinte declaração (manuscrita): “Atesto presença de [nome do aluno]. [Cidade, data, assinatura da organização ou comissão indicada pela Coordenação de Curso]”;
- c) programas de recitais, concertos, shows ou espetáculos musicais em que conste o nome do aluno impresso, acompanhado de declaração da casa, conforme modelo do **Anexo III**;
- d) produtos de trabalho publicados que confirmem de forma impressa ou digital nominalmente a participação do aluno.

Na primeira quinzena de cada período letivo, o aluno apresentará o **Relatório Parcial de AACC (Anexo I)** juntamente com os documentos comprobatórios referentes a atividades realizadas desde o primeiro dia letivo do período anterior até o último dia das férias acadêmicas. Atividades realizadas durante as férias acadêmicas serão computadas para o período letivo imediatamente anterior.

Uma **comissão** indicada pela Coordenação de Curso avaliará o material item por item. Cada item poderá ser validado ou não. Em caso de validação, o cômputo das horas pode ser feito no valor integral ou parcial da atividade, a critério da comissão avaliadora. Uma vez validados, os documentos serão devolvidos aos cuidados do aluno para montagem de portfólio que comprovará o Relatório Final de AACC.

O **Relatório Final de AACC (Anexo II)** deverá ser entregue à Coordenação de Curso na primeira quinzena do 7º período letivo, reunindo um mínimo de 200 (duzentas) horas cumpridas nessas atividades. Se alguma atividade realizada até o 6º período ou férias subsequentes não puder ser validada, ou somente puder ser validada parcialmente, e isso vier a comprometer a totalidade da carga-horária mínima requerida, o aluno deverá providenciar a complementação da carga-horária correspondente até o início do período letivo seguinte, e assim sucessivamente.

Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I - RELATÓRIO PARCIAL

Relatório Parcial de AACC

Instruções:

- Preencher nome, matrícula, a **tabela** (exceto a última coluna), o total de horas pleiteadas e a data do Relatório.
- Marcar um X na coluna correspondente a cada atividade regida pela **seção 3 do Regulamento de AACC**, até o limite de 60 horas no período letivo.
- Depois de preencher o relatório: imprimir, assinar e anexar a documentação comprobatória, devidamente numerada conforme a sequência da **tabela**.
- Entregar o material na secretaria do Departamento de Música do IAD-UFJF.

Aluno(a): _____ Matrícula: _____

Período letivo:		AACC, seção 3	Horas pleiteadas	Data (dd/mm/aa)	Horas validadas
<input type="checkbox"/> 1° <input type="checkbox"/> 2° <input type="checkbox"/> 3° <input type="checkbox"/> 4° <input type="checkbox"/> 5° <input type="checkbox"/> 6° <input type="checkbox"/> 7° <input type="checkbox"/> 8° <input type="checkbox"/> 9° <input type="checkbox"/> 10°					
Atividade (preencher em ordem cronológica e numerar todas as atividades)					
01					
02					
03					
04					
05					*

* Clique e aperte a tecla TAB para criar mais linhas na tabela.

Total de horas pleiteadas no período letivo: _____ horas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) aluno(a)

Total de horas validadas no período letivo: _____ horas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____ .

Assinatura da comissão avaliadora

ANEXO II - RELATÓRIO FINAL

Relatório Final de AACC

Instruções:

- Preencher nome, matrícula, a **tabela** (exceto a última célula) e a data do Relatório.
- Depois de preencher o relatório: imprimir, assinar e anexar os Relatórios Parciais de AACC e a documentação comprobatória.
- Entregar o material na secretaria do Departamento de Música do IAD-UFJF.

Aluno(a): _____ Matrícula: _____

Período letivo	Horas validadas	Período letivo	Horas validadas	TOTAL de horas validadas
1º		6º		
2º		7º		
3º		8º		
4º		9º		
5º		10º		
				TOTAL de créditos obtidos

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) aluno(a)

Coordenação do Curso de Licenciatura em Música À CDARA

Favor computar no histórico escolar do(a) discente solicitante os **totais** indicados na tabela acima.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____ .

--

Assinatura da Coordenação de Curso

Carimbo da Coordenação de Curso

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Modelo de declaração

Declaro, para os devidos fins, que [nome do aluno] realizou a atividade [X] no(a) [nome do estabelecimento], com duração de [X] horas.

[Cidade, data.]

Assinatura da organização